



LEI Nº 1.254 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.



Dispõe sobre a
denominação **MERCADO
DE CEREAIS MANUEL JOSÉ
DA SILVA (MANUEL
GALEGO)** e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica denominado **MERCADO DE CEREAIS MANUEL JOSÉ DA SILVA (MANUEL GALEGO)**, o Mercado de feijão de nosso Município.

Artigo 2º. O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis á execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 31 de outubro de 2017.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito